

EDITAL MCA nº 01/2017

EDITAL DO VII CONCURSO CULTURAL DO MCA – MÓDULO CRIANÇA E ADOLESCENTE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – MPRJ**, por intermédio do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e do Módulo Criança e Adolescente, faz saber que será realizado o **VII Concurso Cultural do Módulo Criança e Adolescente**.

1 – Objetivo

O objetivo do **VII Concurso Cultural do Módulo Criança e Adolescente**, cujo tema será de livre escolha dos acolhidos é incentivar a prática de atividades artísticas e culturais em crianças e adolescentes, de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, que estejam acolhidas em entidades ou em programa de acolhimento familiar no Estado do Rio de Janeiro registrados no sistema MCA.

2 – Do Concurso Cultural entre Crianças

- 2.1 O concurso se destina aos acolhidos em instituições de acolhimento ou nos programas de acolhimento familiar, existentes no Estado do Rio de Janeiro e registrados no sistema MCA.
- 2.2 As crianças acolhidas poderão concorrer se valendo de quaisquer práticas de atividades artísticas, tais como: Desenhos, Vídeos, Redação, fotos, quadros e outros que reflitam qualquer manifestação cultural.
- 2.3 Podem concorrer as **crianças de 00(zero) a 11(onze) anos e 11(onze) meses**.

3 – Do Concurso Cultural entre Adolescentes

- 3.1 O concurso entre adolescentes se destina aos acolhidos em instituições de acolhimento ou nos programas de acolhimento familiar existentes no Estado do Rio de Janeiro e registrados no sistema MCA.
- 3.2 Os adolescentes acolhidos poderão concorrer se valendo de quaisquer práticas de atividades artísticas, tais como: Desenhos, Vídeos, Redação, fotos, quadros e outros que reflitam qualquer manifestação cultural.
- 3.3 Podem concorrer os adolescentes de **12(doze) a 17(dezesete) anos e 11(onze) meses**.

4 – Da quantidade de inscritos

- 4.1 Cada entidade/programa de acolhimento poderá inscrever um número ilimitado de participantes e em ambas as categorias.
- 4.2 Ocorrendo entrega de dois ou mais trabalhos por uma mesma criança ou adolescente, apenas um deles será considerado, a critério da comissão avaliadora.

5 – Das Inscrições e Entregas dos trabalhos

- 5.1 Toda entidade/programa de acolhimento que desejar inscrever os seus acolhidos, deverá estar cadastrada no MCA e precisará providenciar o preenchimento completo da Ficha de Inscrição que se encontra na página do MCA - <http://mca.mp.rj.gov.br>.
- 5.2 **Será considerada válida a inscrição do acolhido que preencher correta e completamente a ficha de inscrição e que tenha no mínimo 1(uma) foto de identificação atualizada anexada à sua ficha de MCA.**
- a) Consideram-se atualizadas as fotos que tenham no máximo 6(seis) meses da captura tendo por base a data da publicação deste edital.
- 5.3 **Condiciona-se ainda a inscrição no concurso, a inserção dos Planos de Atendimento Individual Atualizados e Guias de Acolhimento anexadas às fichas.**
- a) Consideram-se com os Planos de Atendimento Individual atualizados, as entidades que inserirem o documento às fichas de todos os seus acolhidos cuja data de elaboração se projete dentro dos últimos 6(seis) meses da consulta ao sistema e que tenham sido elaborados de acordo com as orientações técnicas legais.
- 5.4 **A ficha de inscrição deverá ser encaminhada ao MCA através do e-mail concursocultural.mca@mpri.mp.br ou fax (21) 2262.9779 até o dia 04/08/2017.**
- 5.5. No prazo de até 3 (três) dias úteis após o envio do formulário de inscrição, será enviada uma mensagem de **confirmação da inscrição** para o e-mail ou para o fax informado.
- 5.6 É fundamental que na ficha de inscrição e o formulário estejam preenchidos, bem como assinada a autorização para eventual publicação dos trabalhos no livro e/ou na página do MCA.
- 5.7 **OS TRABALHOS E UMA CÓPIA DA INSCRIÇÃO devem ser enviados até 04 de agosto de 2017, ao Módulo Criança e Adolescente - MCA, situado na Av. Marechal Câmara, nº 370, 3º andar, Cep.: 20020-080, Centro, Rio de Janeiro ou entregues pessoalmente, no mesmo prazo, no referido endereço.**
- 5.8 Os trabalhos que forem encaminhados via postal deverão ser por intermédio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento, sendo o dia 04 de agosto de 2017 a data limite para postagem.
- 5.9 Cada trabalho concorrente deverá ser entregue em envelope lacrado e individualizado, contendo na face externa, a indicação **“VII Concurso Cultural do MCA”**, sem prejuízo de vários envelopes lacrados e individualizados serem postados em uma única correspondência.
- 5.10 No interior de cada envelope contendo o trabalho concorrente deverão conter ainda, separadamente:
- a) A ficha de inscrição;
- b) o próprio trabalho;
- c) o nome e o endereço completos da unidade de acolhimento/programa ou do CREAS ao qual esteja referenciada a respectiva família acolhedora;
- d) o nome completo e a idade do(a) acolhido(a);
- e) o nome completo do(a) dirigente da entidade de acolhimento ou do representante da CREAS ao qual esteja ligada à família acolhedora;
- f) uma breve descrição contendo uma explanação acerca do trabalho, considerando que o tema será livre.**

6 – Dos critérios de avaliação dos trabalhos das crianças

6.1 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos levando-se em consideração o seguinte:

- a) a utilização de quaisquer técnicas artísticas, como Desenhos, Vídeos, Redação, fotos e outros que reflitam qualquer manifestação cultural;
- b) os custos de produção e de envio do desenho e demais trabalhos serão de responsabilidade exclusiva do programa de acolhimento institucional ou familiar à qual o(a) acolhido(a) pertença.

6.2 Considerando que o concurso visa atender a todos os acolhidos, os trabalhos dos menores de 5(cinco) anos também serão carinhosamente avaliados, podendo expressar quaisquer forma arte, como a exemplo dos concursos passados onde se teve o desenho de uma criança de 2(dois) anos que emoldurou a sua mão no papel, se valendo de tinta tipo guaxe.

7 - Do trabalho dos adolescentes

7.1 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos levando-se em consideração o seguinte:

- a) a utilização de quaisquer técnicas artísticas, como Desenhos, Vídeos, Redação, fotos e outros que reflitam qualquer manifestação cultural;
- b) os custos de produção e de envio do desenho e demais trabalhos serão de responsabilidade exclusiva do programa de acolhimento institucional ou familiar à qual o(a) acolhido(a) pertença.

8 – Da Premiação (Surpresa) para Crianças e Adolescentes

8.1 Serão selecionados os 5 (cinco) desenhos, assim divididos:

a) Categoria Infantil:

- a.1) 1 - Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação;
- a.2) 2 - Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação;
- a.3) 3 - Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação;
- a.4) 4 - Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação;
- a.5) 5 - Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação.

8.2 Serão selecionados os 5 (cinco) trabalhos, assim divididos:

b) Categoria Juvenil:

- b.1) 1 – Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação;
- b.2) 2 – Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação;
- b.3) 3 – Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação;

- b.4) 4 - Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação;
 - b.5) 5 - Premiação Surpresa exclusivamente para o Acolhido e certificado de premiação.
- 8.3 O Prêmio destinado aos acolhidos será um brinde surpresa de até R\$ 100,00 (cem reais) que será escolhido pela criança/adolescente vencedora e passam a integrar o seu domínio.
- 8.4 Uma vez desligada a criança ou adolescente da família acolhedora ou do programa de acolhimento, o prêmio surpresa o qual recebeu seguirá com o acolhido.

9 – Da Avaliação e do Resultado

- 9.1 **Os trabalhos e a fichas de inscrição deverão postados ou entregues na sede do MCA, até o dia 04 de agosto de 2017** e serão analisados por uma Comissão avaliadora do Ministério Público, composta por 3 (três) integrantes, que não possuam parentes até o 4º grau participando do referido concurso.
- 9.2. Os trabalhos de cada uma das categorias serão avaliados por uma comissão avaliadora, que levará em consideração:
- a) criatividade;
 - b) originalidade.
- 9.3 O resultado final do concurso será divulgado no site do MCA <http://mca.mp.rj.gov.br/> até a primeira quinzena de setembro.
- 9.4 Não será admitido recurso ao resultado divulgado pela comissão.

10 – Da Celebração dos Prêmios – Crianças/Adolescentes

- 10.1 **Os prêmios serão entregues em evento a ser realizado no dia 29/09/2017, no auditório do Edifício Sede, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Marechal Câmara, nº 370, 9º andar, Centro – Rio de Janeiro, RJ, evento para o qual o(a) classificado(a) e a instituição serão convidados.**

11 – Das Disposições Gerais

- 11.1 A participação do acolhido no concurso de que trata o presente Edital implica na autorização deste, do dirigente da instituição ou do responsável pelo programa, de exposição dos trabalhos inscritos no evento do MCA, e no livro de divulgação do 19º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado do Rio de Janeiro, bem como na página da *internet* do MCA.
- 11.2 A participação do acolhido no concurso de que trata este edital implica na transferência pelo autor e pelo responsável, dos direitos sobre a obra, sem ressalvas ou condições para o patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, devendo o MPRJ guardar, usar, emoldurar, alienar ou desfazer-se da obra na forma e de acordo com a conveniência do órgão.
- 11.3 Os trabalhos inscritos em desacordo com as regras estabelecidas neste edital não serão avaliados e nenhum trabalho será devolvido.
- 11.4 Os custos de produção e de envio dos trabalhos serão de responsabilidade exclusiva do programa de acolhimento à qual o(a) acolhido(a) pertença.
- 11.5 A entrega dos prêmios será feita pelo Ministério Público do Rio de Janeiro no dia do evento e o transporte destes correrá por conta da entidade vencedora.

- 11.6 O eventual desligamento da criança ou do adolescente da entidade/programa após o envio do trabalho, não acarretará em desclassificação do trabalho.
- 11.7 A inscrição do proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.8 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail concursocultural.mca@mprj.mp.br.
- 11.9 Os casos omissos serão decididos pela Equipe Gestora do Módulo Criança e Adolescente.

A Equipe do MCA deseja BOA SORTE a todos os participantes!

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.

